



**Secretaria Municipal
de Turismo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

MINUTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PROJETO “VEM VIVER EM COTIA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.682/2026

Chamamento Público destinado à seleção de parceiros privados para apoio às ações de promoção turística do Município de Cotia, mediante fornecimento gratuito de souvenirs turísticos, com contrapartida de publicidade institucional.

O MUNICÍPIO DE COTIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, torna público que realizará o Chamamento Público nº 02/2026, com fundamento na Lei Municipal nº 2.385/2025 e, subsidiariamente e no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

ATENÇÃO – CAMPOS A COMPLETAR ANTES DA PUBLICAÇÃO: data e horário da sessão; endereço/local ou plataforma eletrônica; período de recebimento; e-mail/endereço de protocolo; canais oficiais e links de publicação. Esses dados não constam dos documentos disponibilizados e, portanto, permanecem identificados para preenchimento pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado interessadas em apoiar as ações de promoção turística do Município de Cotia, no âmbito do projeto “Vem Viver em Cotia”, mediante produção, fornecimento e entrega gratuita de souvenirs turísticos, conforme especificações, quantidades e cotas constantes dos Anexos I e II, recebendo como contrapartida exclusivamente a publicidade institucional ali definida.

1.2. O apoio será prestado sem pagamento, transferência de recursos, ressarcimento ou qualquer ônus financeiro ao Município.

1.3. Os produtos serão utilizados em eventos, feiras, exposições, ações institucionais e demais atividades públicas relacionadas à promoção turística de Cotia, vedada sua comercialização pelo Município.

1.4. Será admitida a participação em uma ou mais cotas, bem como a seleção de mais de um parceiro, respeitadas as regras e os limites definidos neste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

2.1. O procedimento observará a Lei Municipal nº 2.385/2025, especialmente suas disposições sobre apoio privado e publicidade institucional, e, subsidiariamente e no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A seleção observará legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e atendimento ao interesse público.

3. DAS COTAS E DA CONTRAPARTIDA

3.1. As cotas, produtos, quantidades, valores econômicos estimados e contrapartidas estão discriminados no Anexo II deste edital – Plano de cotas e respectivas contrapartidas

3.2. A contrapartida limita-se à identificação institucional do apoiador nos meios, espaços, dimensões e períodos expressamente previstos para a respectiva cota. Não haverá exclusividade, recomendação, certificação ou endosso municipal de produtos ou serviços.

3.3. A publicidade somente será devida após a efetiva execução e o recebimento definitivo do apoio, conforme o Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo e Prestação de Contas do Apoio Privado.

3.4. É vedada a ampliação ou negociação individual de contrapartida não prevista no Edital e em seus anexos.

4. DAS VEDAÇÕES PUBLICITÁRIAS

4.1. Fica expressamente proibida, em qualquer material, peça, meio ou espaço de publicidade decorrente deste Chamamento, a veiculação de:

- I – publicidade de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco;
- II – publicidade de bebidas alcoólicas;
- III – publicidade de instituições, organizações ou atividades de natureza religiosa;
- IV – publicidade político-partidária ou eleitoral;
- V – materiais discriminatórios, ofensivos ou que atentem contra a moral e os bons costumes;

Secretaria Municipal de Turismo

- VI – conteúdo que induz à falsa compreensão de que o Município recomenda, certifica, comercializa ou endossa produtos ou serviços do apoiador.

4.2. Todo material, logomarca, arte ou layout dependerá de aprovação prévia e expressa da Secretaria Municipal de Turismo. A aprovação não afasta a responsabilidade do apoiador pela conformidade legal do conteúdo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que demonstrem capacidade para executar integralmente a cota pretendida e atendam às exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar interessados impedidos de contratar ou de estabelecer ajustes com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável e exigidos nos documentos detalhados no Anexo II deste edital – Documentação obrigatória, nem aqueles que apresentem documentação falsa ou deixem de atender às condições do instrumento convocatório.

5.3. A participação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital e de seus anexos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. O interessado deverá apresentar, conforme aplicável:

- I – identificação do proponente, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- II – ato constitutivo/contrato social ou documento de identificação, conforme a natureza do proponente;
- III – identificação e poderes do representante legal, quando houver;
- IV – documentos de regularidade cadastral, fiscal e trabalhista exigíveis e pertinentes;
- V – declaração de inexistência de impedimento e de veracidade das informações;
- VI – proposta conforme modelo do Anexo III, indicando cota(s), quantidade, especificações, valor econômico do apoio e prazo de entrega;
- VII – documentos técnicos que demonstrem capacidade de fornecimento, quando pertinentes.

6.2. A proposta deverá observar integralmente os requisitos técnicos do Anexo I e não poderá condicionar o apoio à concessão de vantagem publicitária diversa daquela prevista no Anexo II.

6.3. A proposta e os documentos deverão ser enviados em arquivo PDF, identificados com o nome do Chamamento e do proponente, para Turismo@cotia.sp.gov.br, pelo link de inscrição no site Turismo.cotia.sp.gov.br ou protocolados em **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - Rua Jorge caixe, 306A – 3º andar – Jd Nomura – Cotia/SP** no período de 20 de outubro de 2026 às 17 horas até 10 de dezembro de 2026 às 17h horas.

6.4. Serão consideradas apenas as propostas recebidas dentro do prazo e pelo meio oficialmente indicado no aviso de publicação.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública de abertura e análise inicial ocorrerá em 15 de dezembro, às 10 horas da manhã, na Prefeitura municipal de Cotia - Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1347 - Parque Bahia / Jardim Nomura – Cotia/SP, com acesso assegurado aos interessados.

7.2. O aviso do Edital deverá ser divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data-limite para recebimento das propostas, conforme a Lei Municipal nº 2.385/2025.

7.3. A sessão será registrada em ata, com identificação dos participantes, propostas recebidas, ocorrências e decisões, resguardados os dados protegidos por lei.

7.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta, salvo hipóteses legalmente admitidas.

8. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. As propostas serão examinadas pela Comissão designada, que verificará o atendimento às condições de participação, às especificações técnicas e à cota pretendida.

8.2. Será selecionada, para cada cota, a proposta que atenda integralmente às especificações e proporcione maior benefício objetivo ao interesse público, considerados os quantitativos, a qualidade, o valor econômico comprovável do apoio e o prazo de entrega, sem alteração da contrapartida prevista.

8.3. Para propostas equivalentes relativas à mesma cota, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior quantidade de unidades ofertadas, sem redução das especificações;
- II – menor prazo de entrega;
- III – maior valor econômico comprovado do apoio;
- IV – persistindo o empate, sorteio público.

8.4. O sorteio será público, realizado em data e horário previamente informados aos participantes, ou, alternativamente, por transmissão eletrônica ao vivo, com indicação prévia do endereço/link de acesso.

8.5. Todos os proponentes empatados serão comunicados, com antecedência razoável, sobre a data, o horário, o local ou o link da transmissão, assegurando-se a possibilidade de acompanhamento presencial ou remoto.

8.6. O sorteio será conduzido pela Comissão, com registro em ata do procedimento, dos participantes, do resultado e de eventuais ocorrências. A ausência de participante regularmente comunicado não impedirá sua realização.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de abertura.

9.2. Os pedidos deverão ser encaminhados para Turismo@cotia.sp.gov.br com o assunto “**IMPUGNAÇÕES**” ou protocolados em **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - Rua Jorge caixe, 306A – 3º andar – Jd Nomura – Cotia/SP**, identificando-se o Chamamento Público nº 02/2026 e o respectivo item questionado.

9.3. As respostas serão divulgadas no portal oficial indicado no aviso do Chamamento, em <https://cotia.sp.gov.br/>, e integrarão o procedimento.

9.4. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o procedimento, salvo decisão fundamentada da Administração.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão de julgamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação/intimação do resultado, conforme a disciplina municipal aplicável.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão, por Turismo@cotia.sp.gov.br com o assunto “RECURSOS”, com identificação do recorrido, fundamentos e pedido.

10.3. Os demais participantes serão comunicados para, querendo, apresentarem manifestação no prazo legal aplicável. A decisão será motivada e publicada no canal oficial.

10.4. Os atos, prazos e procedimentos recursais observarão a Lei Municipal nº 2.385/2025 e, subsidiariamente e no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e decididos os recursos, o resultado será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação, conforme cabível.

11.2. O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município e no portal institucional, nos seguintes endereços: <https://cotia.sp.gov.br/> e turismo.cotia.sp.gov.br

11.3. O proponente selecionado será convocado para assinatura do Termo de Patrocínio/Apoio no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da convocação.

11.4. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do vencimento e aceita formalmente pela Administração.

11.5. A recusa injustificada ou o não comparecimento no prazo poderá acarretar a perda do direito à formalização, assegurada a convocação do próximo classificado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das consequências legais cabíveis.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO

12.1. A parceria será formalizada mediante assinatura do Termo de Patrocínio/Apoio, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital e integra suas condições.

12.2. O Termo deverá reproduzir a cota selecionada, o objeto, as quantidades, as especificações, o valor econômico estimado, o prazo e local de retirada e a contrapartida correspondente, sem inovação em relação ao Edital.

**Secretaria Municipal
de Turismo**

12.3. O prazo de assinatura é o previsto no item 11.3. A execução somente poderá iniciar após a assinatura do Termo e a aprovação formal da arte/layout, quando aplicável.

12.4. O Termo de Recebimento Definitivo e Prestação de Contas do Apoio Privado, constante do Anexo VII, será utilizado para registrar a conferência dos bens, a conformidade do apoio e a comprovação da contrapartida institucional. O recebimento definitivo e a prestação de contas não substituem a fiscalização durante a execução.

13. DOS PRAZOS DE RETIRADA

13.2. A retirada dos produtos ocorrerá no endereço indicado pelo apoiador, em dias úteis e horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Turismo, devendo o apoiador informar o local com antecedência e disponibilizar os produtos para conferência pela Administração. A entrega deverá ser acompanhada de documento que identifique o apoiador, a cota, os itens e as respectivas quantidades.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Turismo, sem prejuízo das atribuições da Comissão responsável pelo Chamamento.

14.2. A fiscalização poderá solicitar informações, amostras, documentos e providências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações.

14.3. A fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade do apoiador pela qualidade, segurança, legalidade e entrega dos produtos.

15. DAS PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar, conforme a gravidade, a natureza do ajuste e a legislação aplicável, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa:

- I – advertência;
- II – determinação de correção, complementação ou substituição dos produtos;
- III – suspensão, retirada ou não realização da contrapartida publicitária correspondente;
- IV – extinção/rescisão do Termo;

- V – impedimento de participar de novo procedimento ou de contratar/ajustar com a Administração, quando cabível e observados os pressupostos legais;
- VI – aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e na legislação municipal;
- VII – responsabilização por perdas e danos, quando comprovados e legalmente cabíveis.

15.2. A aplicação de penalidade observará a competência da autoridade, a proporcionalidade, a motivação, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A inexecução do apoio autoriza o Município a não conceder ou suspender a contrapartida publicitária, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16. DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

16.1. Qualquer alteração deverá ser justificada, formalizada no processo administrativo e celebrada por instrumento próprio, preservados o objeto, a isonomia e a proporcionalidade da contrapartida.

16.2. O Termo poderá ser extinto pelo cumprimento do objeto, término da vigência, acordo entre as partes, descumprimento das obrigações, interesse público devidamente motivado ou demais hipóteses legais.

17. DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL

17.1. O aviso, o Edital, seus anexos, respostas a esclarecimentos, decisões e resultado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e no portal institucional, nos links oficiais a serem indicados no aviso: <https://cotia.sp.gov.br/> e turismo.cotia.sp.gov.br

17.2. O apoiador somente poderá utilizar nome, brasão, marca ou identidade visual municipal nos limites expressamente autorizados e durante o período autorizado.

17.3. A Administração poderá registrar e utilizar fotografias, vídeos e demais registros da entrega e das ações relacionadas ao projeto para fins de transparência e divulgação institucional, respeitados os direitos de terceiros e a legislação aplicável.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação neste Chamamento implica a aceitação integral das regras do Edital e de seus anexos.

18.2. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurada a observância do devido processo.

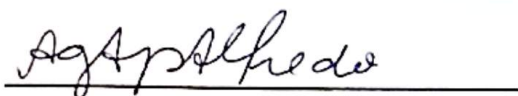
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei Municipal nº 2.385/2025 e, subsidiariamente e no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Integram este Edital:

- Anexo I – Documento Técnico do Projeto/Termo de Referência;
- Anexo II – Cotas de Apoio e respectivas contrapartidas;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Apoio;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – [outros documentos técnicos, se aplicável];
- Anexo VI – Minuta do Termo de Patrocínio/Apoio;
- Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo e Prestação de Contas do Apoio Privado.

18.5. Para fins de comunicação, os canais oficiais são :Turismo@cotia.sp.gov.br e Tel.: (11) 4614 - 2952

Cotia/SP, 05 de outubro de 2026.



AGNALDO APARECIDO ALFREDO

Secretário Municipal de Turismo